



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA ANDREZA ROMERO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 75/2023

Dispõe sobre a criação do “Cadastro Municipal de Assaltantes de Taxistas e Motoristas de Aplicativos” no âmbito do Município do Recife.

Art. 1º Fica criado o “Cadastro Municipal de Assaltantes de Taxistas e Motoristas de Aplicativos” no Município do Recife.

Parágrafo único. As pessoas indiciadas pelos crimes referidos no art. 1º farão parte do Cadastro, a critério das autoridades públicas responsáveis, respeitado o sigilo das investigações policiais.

Art. 2º O “Cadastro Municipal de Assaltantes de Taxistas e Motoristas de Aplicativos” do Município do Recife ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Segurança Cidadã, que regulamentará:

I - a criação e a atualização; e

II - a divulgação e o acesso às informações, observadas as determinações desta Lei.

Parágrafo único. O Cadastro de que trata o *caput* será disponibilizado no sítio eletrônico da Secretaria de Segurança Cidadã.

Art. 3º O “Cadastro Municipal de Assaltantes de Taxistas e Motoristas de Aplicativos” será constituído, no mínimo, dos seguintes dados:

I - nome e foto do agente criminoso;

II - idade do agente criminoso; e

III - circunstâncias e local em que o crime foi praticado.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA ANDREZA ROMERO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 31 de Março de 2023.

ANDREZA ROMERO
Vereadora - Podemos





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA ANDREZA ROMERO

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição tem como objetivo instituir o “Cadastro Municipal de Assaltantes de Taxistas e Motoristas de Aplicativos” no Município do Recife.

De início, é importante frisar que o aumento dos índices de violência e o agravamento dos homicídios por motivos torpes e banais mostram, de forma inequívoca, a falência das políticas e sistemas de segurança.

O sentimento de impunidade percebido por bandidos e marginais põe a sociedade em estado de alerta e faz vítimas reais e potenciais.

Destarte, as profissões de motoristas de táxi e de aplicativos tornaram-se de alto risco, em virtude do descontrole do Poder Público na prevenção e repressão criminal.

Os mencionados profissionais, no exercício de seu ofício, tornam-se vítimas preferenciais de bandidos, por isso, diariamente, nos deparamos com notícias de roubos e assassinatos perpetrados contra motoristas.

Cada criminoso se especializa em determinado tipo de crime. O assaltante de banco, o estuprador, o pedófilo, o assaltante de táxi quase sempre são reincidentes, sempre praticam o mesmo delito. Logo, é muito importante a população ter conhecimento desses criminosos.

Assim, dada a vulnerabilidade com que esses profissionais exercem seu trabalho, propomos a divulgação das informações de todos os criminosos que já incorreram nessa forma de latrocínio ou atentaram contra a vida dos profissionais de táxi ou aplicativos.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 31 de Março de 2023.

ANDREZA ROMERO

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - Recife - PE
Telefone: (81) 3301-1256 / Fax (81) 3301-1262





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA ANDREZA ROMERO

Vereadora - Podemos

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 75/2023 - Protocolo nº 5963/2023 recebido em 19/04/2023 15:36:34 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Andreza Romero
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://e-processo.recife.pe.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 88EO-0453-FAF-1-737F.

